



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Cria o programa Sala Azul Itinerante no âmbito do Município de São Paulo, destinado a promover espaço de acolhimento sensorial e de decompressão em eventos públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa Sala Azul Itinerante, com o objetivo de ofertar ambiente acessível, acolhedor e sensoricamente preparado para pessoas neurodivergentes, autistas e suas famílias, nos eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A Sala Azul Itinerante consistirá em estrutura móvel ou adaptável instalada temporariamente nos locais dos eventos, contendo:

- I – Iluminação suave regulável;
- II – Redução de ruídos ou isolamento sonoro parcial;
- III – Tapetes, almofadas, puffs ou itens similares que permitam conforto sensorial;
- IV – Brinquedos sensoriais adequados (fidgets, bolas táteis, cubos sensoriais etc.);
- V – Profissionais capacitados para acolhimento e orientação do público.

Art. 3º A instalação da Sala Azul Itinerante deverá considerar:

- I – Acessibilidade física;
- II – Sinalização clara e visível no espaço do evento;
- III – Prioridade em eventos com grande fluxo de pessoas ou elevado estímulo sonoro e visual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Entende-se como grande fluxo de pessoas um evento que tiver mais de 50 participantes.

Art. 4º Poderá a Prefeitura celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas e iniciativa privada para apoio técnico, logístico e operacional da Sala Azul Itinerante, sem ônus ou com custos reduzidos para o Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover inclusão, acolhimento e respeito à diversidade sensorial e neurológica presente na sociedade. Famílias com crianças, jovens e adultos autistas ou neurodivergentes enfrentam barreiras importantes para participar de eventos públicos devido à sobrecarga sensorial causada por sons, luzes, filas e aglomerações.

A criação da Sala Azul Itinerante representa uma política pública de cuidado, garantindo um espaço de descompressão e regulação sensorial que permite que essas pessoas participem da vida social da cidade sem exclusão. Trata-se de um passo concreto no fortalecimento de uma São Paulo mais acessível, humana e preparada para acolher todos os seus cidadãos.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios de inclusão previstos na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e nas diretrizes de políticas públicas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012).

A Sala Azul Itinerante também contribui para ampliar a conscientização social, promovendo empatia e entendimento sobre as necessidades sensoriais diversas.

Por essas razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto.

A proposta do projeto de lei veio do morador Vagner Rodrigues, autista.



Ricardo Teixeira